



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extracto) n.º 66/2007

Por alvarás de 8 de Junho de 2006:

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-oficial

Dr. José Pedro Machado, a título póstumo.

Comendador

Laurent Cathala, nacionalidade francesa.

Ordem do Mérito

Comendador

Luís Filipe Pereira da Rocha Brito.

Dr. Walo Bertschinger, nacionalidade suíça.

António Ole, nacionalidade angolana.

Prof. Doutor Joe F. Chicharo, nacionalidade australiana.

Título de membro honorário

Filarmónica União Progressista.

27 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

Alvará (extracto) n.º 67/2007

Por alvará de 25 de Julho de 2007:

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-cruz

Albert Pintat Santolària, nacionalidade andorra.

27 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 36/2007

Através do Decreto-Lei n.º 109/2007, de 13 de Abril, foi criada a EMA — Empresa de Meios Aéreos, S. A. (EMA), cuja actividade primordial consiste na gestão integrada do dispositivo permanente de meios aéreos para as missões atribuídas ao Ministério da Administração Interna. Trata-se de um dispositivo com a missão de prevenção e combate a incêndios mas que também pode ser utilizado para missões distintas, tais como a vigilância de fronteiras, a recuperação de sinistrados, a segurança rodoviária e o apoio às forças e serviços de segurança, protecção e socorro. O Estado tem, assim, ao seu dispor uma reserva adequada de meios aéreos, tendo sido, por isso, criada uma estrutura empresarial que visa assegurar a gestão integrada deste dispositivo.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23-A/2007, de 24 de Maio, foi nomeado o licenciado José Manuel Macedo Vilaça para o cargo de presidente do conselho de administração da EMA, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da EMA, aprovados pelo decreto-lei acima referido.

Atendendo a que o nomeado declarou renunciar ao cargo, em 20 de Julho de 2007, nos termos e para os efeitos previstos na parte final do n.º 3 do artigo 8.º dos Estatutos da EMA, torna-se, assim, necessário proceder à sua substituição, mediante escolha de pessoa com reconhecida idoneidade, independência e competência no âmbito do objecto da empresa.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da EMA — Empresa de Meios Aéreos, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 109/2007, de 13 de Abril, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar, a seu pedido, do cargo de presidente do conselho de administração da EMA — Empresa de Meios Aéreos, S. A. (EMA), o licenciado José Manuel Macedo Vilaça.

2 — Nomear, sob proposta dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, para o cargo de presidente do conselho de administração da EMA o licenciado Rogério Manuel Lucas Estrela Pinheiro.

3 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos desde a data da sua aprovação.

26 de Julho de 2007. — Pelo Primeiro-Ministro, *Luís Filipe Marques Amado*, Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 18 842/2007

Declaração de utilidade pública

A Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve — ACRAL, associação de direito privado n.º 501090665, com sede na freguesia da Sé, concelho de Faro, vem, enquanto entidade formadora, prestando relevantes serviços à comunidade ao celebrar protocolos de cooperação com diversas entidades públicas que permitem fomentar a qualificação de recursos humanos nos sectores do comércio e serviços e a reconversão de activos desempregados, através de cursos de formação, estágios e programas ocupacionais, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da política de emprego, valorização e formação profissional.

Do mesmo modo, a ACRAL vem também cooperando com as mais diversas entidades públicas e privadas, através da realização de estudos e sua disponibilização às autarquias locais, participação e organização de feiras, exposições, seminários, congressos, revistas, entre outras iniciativas, permitindo, assim, a modernização e a dinamização do comércio e dos serviços e a prestação de apoio aos empresários daquela região. Aliás, muitas das suas iniciativas repercutem-se tanto a nível regional como a nível nacional.

No entanto, a ACRAL deverá manter um comportamento isento de práticas restritivas da concorrência, ou seja, deverá abster-se de fazer uso do seu estatuto de utilidade pública para exercer actividades